



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 286 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a colocação de placas indicativas em ruas, praças e avenidas no município de Carrapateira/PB e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Carrapateira fará a colocação de placas indicativas com nomes nas ruas, praças e avenidas do Município de Carrapateira, inclusive nos Distritos sob sua jurisdição;

Parágrafo Único – As placas serão fixadas em postes de tubo de 2 ½ galvanizado, com travas para impedir que as placas girem com o vento e tampão para impedir a entrada de água.

Art. 2º - As placas indicativas serão afixadas em locais visíveis com tamanhos padronizados de forma que possam facilitar aos motoristas e transeuntes uma rápida localização;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal de Carrapateira ficará responsável pela manutenção e substituição das placas que eventualmente vierem a ser danificadas;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Carrapateira poderá firmar parcerias com a iniciativa privada ou pessoas jurídicas visando à execução da presente Lei.

Art. 5º - A iniciativa privada ou pessoas jurídicas que firmarem parcerias com o Poder Executivo Municipal de Carrapateira poderão inserir nas placas indicativas o nome das suas empresas;

Parágrafo Único – O nome da empresa a ser inserido não poderá ultrapassar o percentual de 30% do tamanho total da placa;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 20 de novembro de 2017.

Registre-se. Publique-se.

Marineidia da Silva Pereira

Marineidia da Silva Pereira
Prefeita Constitucional

Lei nº. 286/2017 Autor: Marcos Antônio Tavares Mendes
